

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 144-01/2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 27/06/2024 13:59

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): ERONILZA

PRAZO PARA ENTREGA: 30/06/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA TELEFONE: (046) 3255-3333

NATUREZA:

REQUERIMENTO DE LEI

ASSUNTO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA DOS LOTES N.º 06, 07 E 08 - QUADRA 07 - JARDIM AEROPORTO COM MEDIDA TOTAL DE 720,00M DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PELOS SEGUINTE LOTES N.º 15 E 16 - QUADRA 07 - JARDIM AEROPORTO COM MEDIDA TOTAL DE 720,00M, DE PROPRIEDADE DE DILTON FERREIRA DA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLUMES:

1

PAGINAS:

1

DOCUMENTOS: 15/06/2024

Tramitação do processo:

Orgão de Origem	Sector de Origem	Tramitado por	Data Trámite	Orgão de Destino	Sector de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	ERONILZA	27/06/2024 13:59	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <http://www.camarajaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/>

Gerado em: 27/06/2024 14:00

Servidor: Eronilza | Sector: PROTOCOLO | Orgão: CMJ



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta casa de Leis, O PROJETO DE LEI Nº 15 DE 18 DE JUNHO DE 2024 o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Permuta dos Lotes nº 06, 07 e 08 – Quadra 07 – Jardim Aeroporto II com medida total de 720,00m² de propriedade do Município pelos seguintes Lotes nº 15 e 16 – Quadra 01 – Jardim Aurora, com medida total de 720,00m², de propriedade de Dilton Ferreira da Cruz e dá outras providências".

Conforme discriminado em anexo, o imóvel de propriedade de Dilton Ferreira da Cruz situado no Bairro Jardim Aurora, em local onde há escoamento de água.

É de interesse público a realização da permuta ora proposta, visando possibilitar a realização de obras de drenagem profunda para o adequado escoamento de água no Município.

A drenagem urbana eficiente é essencial para mitigar os impactos das chuvas e garantir a segurança e o bem-estar da população. Reconhecendo a necessidade premente de intervenções para melhorar o sistema de escoamento de águas pluviais, propomos esta legislação que viabiliza a permuta de lotes, permitindo ao Poder Público Municipal adquirir áreas estratégicas para a execução de tais obras.

O presente Projeto de Lei estabelece os critérios e procedimentos para a permuta, considerando tanto os interesses do Município em promover o desenvolvimento urbano sustentável quanto a necessidade de respeitar os direitos e interesses dos proprietários envolvidos. Ademais, prevê mecanismos para garantir a transparência e a legalidade de todo o processo de permuta.

Desse modo, considerando a inalienabilidade dos bens públicos, necessária a desafetação do bem, de modo a tornar possível e válida a formalização da permuta com o particular.

Por fim, o art. 4º prevê que todas as despesas para a formalização da permuta serão custeados pelo Município. Trata-se de despesas necessárias ao alcance do objetivo principal desta proposição, que é a utilização de sistema de drenagem urbana local. Portanto, são despesas plenamente justificáveis ante o interesse público inserto na medida.

Nos termos do art. 20, da Lei Orgânica do Município de Jaciara, cabe à Câmara, com a sanção da Prefeita, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente sobre aquisição e alienação de bem imóvel municipal.

Ainda, importante destacar que a presente proposição encontra amparo no que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações, na medida em que houve prévia avaliação dos imóveis, sendo dispensável a licitação para permuta por se tratar de imóvel que se destinará ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, e cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a escolha.

Assinado digitalmente por
ANDREIA WAGNER
63265672115
Data: 2024-06-28 16:48:31



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Permuta dos Lotes nº 06, 07 e 08 – Quadra 07 – Jardim Aeroporto II com medida total de 720,00m² de propriedade do Município pelos seguintes Lotes nº 15 e 16 – Quadra 01 – Jardim Aurora, com medida total de 720,00m², de propriedade de Dilton Ferreira da Cruz e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta pelo Poder Executivo e desafetação de bem público, na forma que especifica.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa física, Dilton Ferreira da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 365.186.625-49, tendo como objeto os seguintes bens imóveis:

I – De propriedade do Município de Jaciara, três lotes de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) que totalizam 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizados no Bairro Jardim Aeroporto II, Lotes 06, 07 e 08 da Quadra 07, em Jaciara-MT, registrados sob as matrículas nº R/19.590, R/19.591 e R/19.592, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT. Avaliados em 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

II – De propriedade de Dilton Ferreira da Cruz, dois lotes de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) que totalizam 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizados no Bairro Jardim Aurora, Lotes 15 e 16 da Quadra 01, em Jaciara-MT, registrados sob as matrículas nº R/21.415 e R/21.416, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT. Avaliados em 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Fica desafetado de sua finalidade, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, os imóveis identificados no art. 2º, I.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Jaciara, a serem custeados pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Junho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER: Assinado digitalmente por
ANDRÉIA WAGNER: 63265672115
63265672115 Data: 2024-06-26 16:49:55

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Junho de 2024.

ANDREIA WAGNER: Assinado digitalmente por
63265672115 ANDREIA WAGNER:63265672115
Data: 2024-06-26 16:49:41
ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLEITON GODOI BRASILEIRO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara – MT



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 2784-01/2024 TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 18/06/2024 13:54 RESPONSÁVEL: PROTOCOLO GERAL/PMJ SERVIDOR(A): ELIANE CABRAL

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: PLANEJAMENTO TELEFONE:

NATUREZA:
ELABORAÇÃO DE PROJETO

ASSUNTO:
LEI DE PERMUTAS DA ÁREA URBANA.

VOLUMES:
1

PÁGINAS:
29

DOCUMENTOS: MEM 177/2024/SEPLAN

MEMORANDO E ANEXOS

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	ELIANE CABRAL	18/06/2024 13:54	PMJ	JURÍDICO		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs: SEGUE

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.jaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 18/06/2024 13:54 Servidor: Eliane Cabral | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ



Memorando n.º 177/2024/SEPLAN.

Jaciara/MT, 12 de junho de 2024.

À Senhora Advogada
Dra. Maria Aili Ferreira de M. Rodrigues
Setor Jurídico - Prefeitura de Jaciara/MT

Assunto: **Elaboração de Projeto de Lei de PERMUTAS de área urbana**

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a documentação abaixo descrita, para efetuar a permuta de área urbana, tendo em vista a prefeitura teve que ocupar dois lotes no bairro Jardim Aurora, onde havia escoamento de água e caía tudo dentro dessa área, tendo necessidade de realizar drenagem profunda com bocas de lobo e manilhamento. Portanto, solicitamos a PERMUTA dos lotes para Sr. Dilton Ferreira da Cruz, e esses do Sr. Dilton passam a ser do Município de Jaciara, como sendo:

Área do Município a serem permutadas

Lote 06 – Quadra 07 – Jardim Aeroporto II matrícula R/19.590
Lote 07 – Quadro 07 – Jardim Aeroporto II matrícula R/19.591
Lote 08 – Quadro 07 – Jardim Aeroporto II matrícula R/19.592

Área de Propriedade do Sr. DILTON FERREIRA DA CRUZ

Portador do CPF 365.186.625/49 E RG 30.071.524-9 SSP/SP
Lotes 15 e 16 a Quadra 01 – Bairro jardim Aurora
Área total de 720,00M²
Escritura de Compra e Venda Livro n. 2 AAR Folhas 190 e 191.

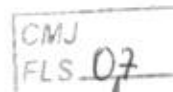
Documentação anexada:

Croqui Área total de 720,00M²
Memorial descritivo Área total de 720,00M²
Escritura de Compra e venda Área total de 720,00M²
Documentos pessoais de Dilton Ferreira da Cruz
Matriculas no Registro de Imóvel das áreas de Transferências R/19.590 – R/19.591 –
R/19.592

Sem mais para o momento, e certos de podermos contar com vossa atenção e apoio, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AAR

192

MATRÍCULA N.º R/19.592

DATA: 09.11.2015

IMÓVEL: LOTE 08, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte

LOTE NUMERO OITO (08), DA QUADRA NUMERO SETE (07) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m², medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 09; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 07 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 25. MATRICULA ANTERIOR: R/18.733, de fls. 233, do Livro n. 2-AAO, de 17.09.2014. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE JACIARA-MT, portador do CNPJ n. 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho n. 1.075. **TITULO:** Abertura de Matrícula. **FORMA TITULO:** Pedido de Abertura de Matrícula, formalizado pelo Proprietário. **Emolumento:** R\$56,60. **Selo ARD 95328.**

Oficial do Registro

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Manoel, n.º 1.431, Centro, CEP 78.520-000, Jaciara/MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Mariana Konrad Bastos - Oficial Registradora

CERTIDÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 19592, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 8.015/1973, art. 19). Jaciara-MT, 10/11/2023 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176, 8 - BVL 97119 - R\$ 54,40.

Poder Judiciário - Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como índice de adulteração

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Manoel, n.º 1.431, Centro, CEP 78.520-000, Jaciara/MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Mariana Konrad Bastos - Oficial Registradora

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176, 8
BVL 97119 - R\$: 54,40
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos/>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como índice de adulteração

Prazo de validade da certidão: 30 (trinta) dias

CMJ 08

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AAR

191

MATRÍCULA N.º R/19.591

DATA: 09.11.2015

IMÓVEL: LOTE 07, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte

LOTE NUMERO SETE (07), DA QUADRA NUMERO SETE (07) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30: 20,00 metros, de um lado, para lote n. 08: 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 06 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 26. **MATRÍCULA ANTERIOR:** R/18.733, de fls. 233, do Livro n. 2-AAO, de 17.09.2014. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE JACIARA-MT, portador do CNPJ n. 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho n. 1.075. **TÍTULO:** Abertura de Matrícula. **FORMA TÍTULO:** Pedido de Abertura de Matrícula, formalizado pelo Proprietário. **Emolumento:** R\$56,60. **Selo ARD 95328**

Oficial do Registro

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Maestra, nº 1.431, Centro, CEP 78.620-000, Jaciara/MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Mariana Noronha Barbosa - Oficial Registradora

CERTIDÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 19591, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 8.015/1973, art.19). Jaciara-MT, 10/11/2023 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176, 8 - BVL 97118 - R\$ 54,40.

Poder Judiciário - Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Maestra, nº 1.431, Centro, CEP 78.620-000, Jaciara/MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Mariana Noronha Barbosa - Oficial Registradora

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176, 8
BVL 97118 - R\$: 54,40
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos/>

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração

Selo de Controle Digital

Prazo de validade da certidão: 30 (trinta) dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AAR

190

MATRÍCULA N.º R/19.590

DATA: 09.11.2015

IMÓVEL: LOTE 06, DA QUADRA 07 - RESIDENCIAL AEROPORTO II - 2ª Parte

LOTE NUMERO SEIS (06), DA QUADRA NUMERO SETE (07) - situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL AEROPORTO II", da cidade de Jaciara-MT, com a área de 240,00 m2, medindo 12,00 de frente para a Rua 30; 20,00 metros, de um lado, para lote n. 07; 20,00 metros, de outro lado, para o lote n. 05 e 12,00 metros, aos fundos, para o lote n. 27. **MATRÍCULA ANTERIOR:** R/18.733, de fls. 233, do Livro n. 2-AAO, de 17.09.2014. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE JACIARA-MT, portador do CNPJ n. 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho n. 1.075. **TÍTULO:** Abertura de Matrícula. **FORMA TÍTULO:** Pedido de Abertura de Matrícula, formalizado pelo Proprietário. **Emolumento:** R\$56,60. **Selo ARD 95328.**

Oficial do Registro

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Mineira, nº 1.431, Centro, CEP 75.820-000, Jaciara-MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Marlene Korkel Barbosa - Oficial Registradora

CERTIDÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 19590, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 8.015/1973, art. 19). Jaciara-MT, 10/11/2023 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176, 8 - BVL 97117 - R\$ 54,40.

Poder Judiciário - Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Qualquer emenda ou rasura será considerado como índice de adulteração

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Mineira, nº 1.431, Centro, CEP 75.820-000, Jaciara-MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Marlene Korkel Barbosa - Oficial Registradora

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176, 8
BVL 97117 - R\$: 54,40
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos/>

Qualquer emenda ou rasura será considerado como índice de adulteração

Prazo de validade da certidão: 30 (trinta) dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CNM: 135442.2.0021416-78

Ficha 1(verso)

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º

R/21.416

DATA:

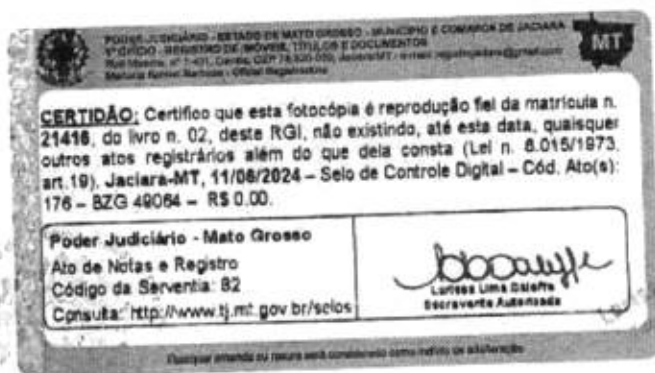
11/06/2024

IMÓVEL:

LOTE Nº 16, DA QUADRA Nº 01 – ÁREA COM 360,00m²
LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA-MT.

...continuação...

monitora escolar, inscrita no CPF sob o n. 353.683.655-00, portadora da cédula de identidade RG n. 2778557-2 expedida pela SESP/MT, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Poguba, n. 728, Bairro Planalto, nesta cidade: Pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da Avaliação: R\$ 10.000,00. DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pago na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), e mais acréscimos totalizando R\$ 210,26 (duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), quitado em 10/06/2021, na Caixa Econômica Federal/Lotérica, conforme comprovante de pagamento constando n. da autenticação: 161-704812916-7, referente a Guia n. 7324, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., cobrados 2% (dois por cento) sobre o valor calculado para efeitos fiscais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); tudo conforme constou na escritura retromencionada. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 003441, conforme certidão de existência do imobiliário expedida pela Prefeitura Municipal de Jaciara, em data de 04/06/2024, Código de Controle da Certidão/Número 16B73C4E8255D303. Feita a consulta no Site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome de JOSÉ ALVES DA SILVA, inserido no CPF nº 205.008.231-20, em data de 11/06/2024, com resultado negativo, conforme código Hash: c525.6308.9981.0860.7467.c37c.6a86.398d.a3e2.5efe e em nome de ANTONIA CICERA DA SILVA, inscrita no CPF nº 079.198.321-87, em data de 11/06/2024, com resultado negativo, conforme código Hash: 0abe.31b6.dbd7.e168.7e99.dh83.789c.5791.a273.6c88. Emitida a DOI. Emolumentos: R\$290,85. *Larissa Lima Daleffe* Larissa Lima Daleffe - Escrevente Autorizada, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (BZG49036).***





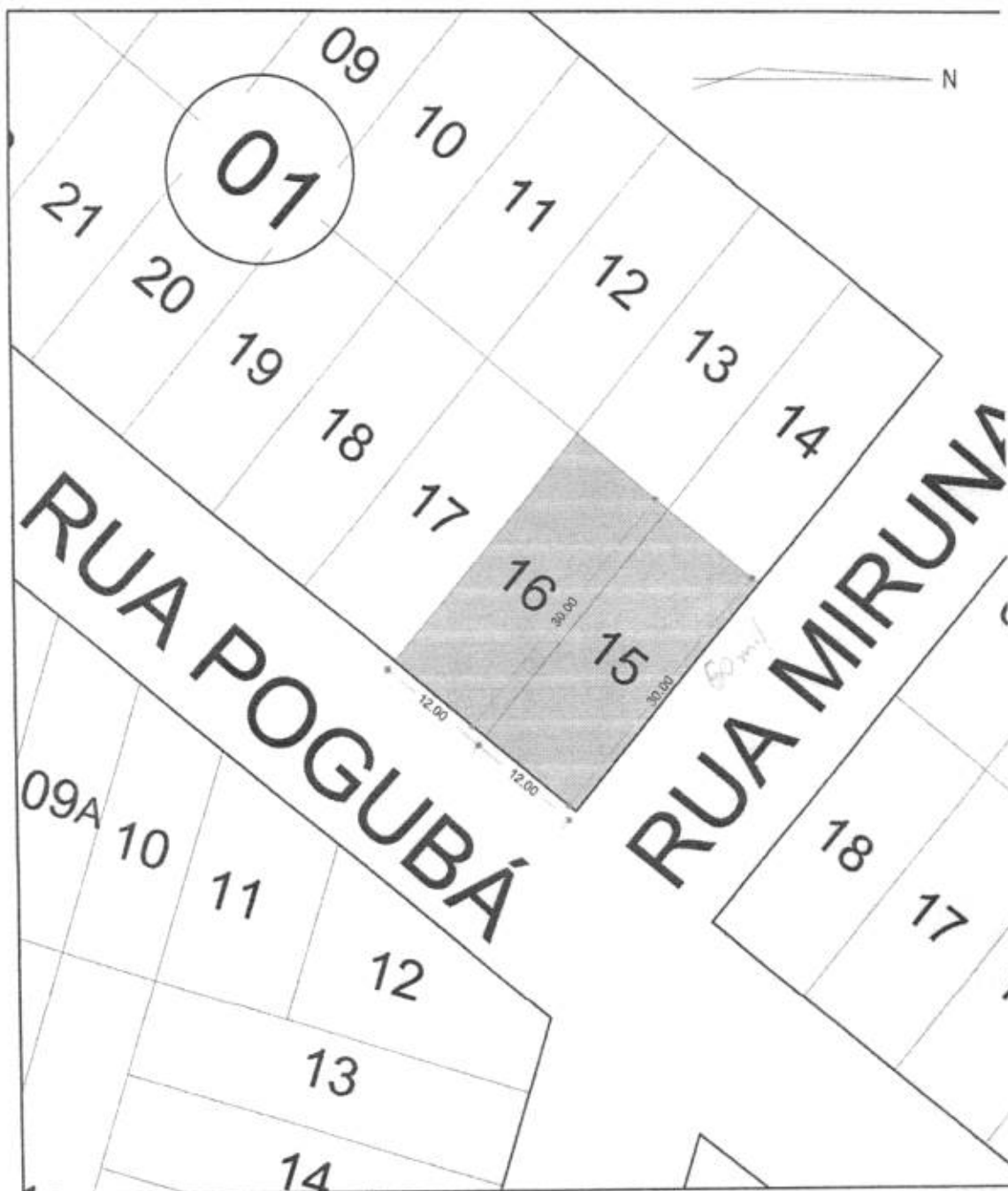
JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

RELATÓRIO:

IMÓVEIS - LOTES URBANOS NO BAIRRO JARDIM AURORA



Assunto:

LEVANTAMENTO

Proprietários:

DILTON FERREIRA DA CRUZ

Imóvel:

Lote 15 e 16 Quadra 01

RT.:

Área

15 = 360,00m² 16 = 360,00m²

Município:

JACIARA - MT

Localização:

JARDIM AURORA

Cord. Geográficas:

15°56'57.64"S
54°59'1.34"O

CMJ

FLS 12

RUB

908



Objetivo:

Realizar permutas de imóveis urbanos

Endereços:

Lotes que totalizam 720,00 m².
Lotes N° 16 e 15 da Quadra 01 – Jardim Aurora
Município de Jaciara MT

Proprietário:

Dilton Ferreira da Cruz

Lotes que totalizam 720,00 m².
Lotes N° 06, 07 e 08 Quadra 07 – Aeroporto II
Município de Jaciara MT

Proprietário:

Município de Jaciara-MT

Data

Abril /2024



RESUMO

OBJETO:

Proposta realizada de permuta de área, devido a utilização de sistema de drenagem urbana no local.

Imóvel: Terrenos Urbanos

Bairro: Jardim Aurora Município: Jaciara Estado: Mato Grosso

CARACTERISTICAS GERAIS:

ÁREA DO DESEJADA PELO MUNICÍPIO: 720,00 M².

ÁREA DO MUNICÍPIO: 720,00 M²

AVALIAÇÃO:

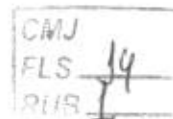
METODOLOGIA UTILIZADA:

Terreno: Método Direto Comparativo de Dados de Mercado, Valores Aproximados

VALOR TOTAL:

R\$: 120.000,00

Jaciara, 26 de Abril de 2024





No interesse de permuta das área mencionadas acima, observa-se a avaliação de valores do imóvel de Propriedade particular, Sr. Dilton Ferreira da Cruz CPF Nº 365.186.625-49, RG Nº 30.071.524-9 SSP/MT.

Conforme descrito constante nos documentos de propriedade, as dimensoes totais do terreno são as seguintes:

1. Lote 15 (Do terreno para a Rua)

Frente: 12,00m para a Rua Pogubá;

Esquerda: 30,00m para a Rua Miruna;

Direita: 30,00m para o lote 16;

Fundos: 12,00m para o lote 14.

Totalizando 360,00m² de Área.

2. Lote 16 (Do terreno para a Rua)

Frente: 12,00m para a Rua Pogubá;

Esquerda: 30,00m para o lote 15;

Direita: 30,00m para o lote 17;

Fundos: 12,00m para o lote 13.

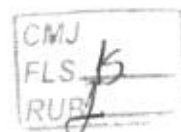
Totalizando 360,00m² de Área.

Esta comissão optou por observar a área como Lote Urbano de Dimensões fixas e valor unitário.

1. **OBJETIVO:**

Estimativa do valor de mercado do bem, afim de providenciar transparência no interesse de realizar a permuta da área proposta.

Enfatiza-se que esta necessidade se faz por conta da implantação de sistema de drenagem urbana, do tipo





LOTE	QUADRA	VALOR
LOTE 16	01	R\$ 60.000,00
LOTE 15	01	R\$ 60.000,00
	TOTAL:	R\$ 120.000,00

profunda (com uso de tubos de 1,00m e dissipadora),
justificada pelo elevado nível de águas pluviais que
acumulavam neste ponto específico. Esta implantação
ocasiona liberação de percolação das águas, e qualidade
de vida aos moradores da região.

2. DIAGNÓSTICO:

Foi apresentado aos membros da comissão laudos técnicos de avaliação do custo de cada imóvel existente na área de interesse, do qual possui as informações técnicas de abrangência de infraestruturas e valores totais mensurados por método de pesquisa comparativa de custos de mercado, resultando na média proporcional as especificações de cada lote.

Em análise aos aspectos físicos da área verificou-se pontos como: Presença de Pavimentação asfáltica confrontante, Iluminação Pública, Coleta de Lixo, Imóveis residenciais.

Na análise dos custos médios dos imóveis da região, ficou determinado o Valor fixo de cada lote de R\$ 60.000,00.

Após a apresentação dos dados e diálogo entre os membros do comissão, ficou acordado a veracidade dos valores e aspectos apresentados, sendo:



Devido a indispensabilidade de demonstrativo de equilíbrio financeiro expomos que a área a ser fornecida ao proprietário

Lote 06 – Quadra 07 (240,00 m²) – Jardim Aeroporto II
Matrícula R/19.590 – Valor Avaliado R\$ 50.000,00

Lote 07 – Quadra 07 (240,00m²)– Jardim Aeroporto II
Matrícula R/19.591 – Valor Avaliado R\$ 50.000,00

Lote 08 – Quadra 04 (240,00m²) - Jardim Aeroporto II
Matrícula R/19.592– Valor Avaliado R\$ 50.000,00

Valor da área do Proprietário R\$ 120.000,00

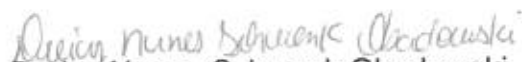
Valor da área do Município R\$ 150.000,00

3. CONCLUSÃO:

O valor avaliado para o Imóvel citado, constituído por terrenos com presença de benfeitorias públicas (pavimentação, iluminação, coleta de lixo) , no Bairro Jardim Aurora, de área total de R\$ 720,00 m², referente ao mês de Fevereiro de 2024, pelos critérios e considerações expostos e indicados nos laudos técnicos anexos a este relatório, pensando também na qualidade de vida da população, na perspectiva da implantação de praça pública no local, constitui-se em R\$ 120.000,00

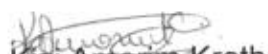
Jaciara, 26 de Abril de 2024.

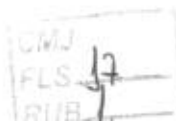

Camila Doss


Dreicy Nunes Schwenk Obadowski


Charlene Sousa Guimarães


Fabiano Marcos Conci


Kizi Amorim Kroth





LIVRO N. 109-A

FL. 122

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e vinte e um (2021), aos quatorze (14) dias do mês de Junho (06) do dito ano, nesta cidade e Comarca de Jaciara, do Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Bel. Marcelo Farias Machado, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ ALVES DA SILVA**, filho de Cicero Antonio da Silva e de Maria Camarão de Lima, nascido em 19/12/1945, natural de Mombaça-CE, marceneneiro, inscrito no CPF sob o n. 205.008.231-20, portador da cédula de identidade RG n. 2518099-1 expedida pela SEJSP/MT, e sua esposa **ANTONIA CICERA DA SILVA**, filha de David Agostinho do Nascimento e de Maria da Glória de Jesus, nascida em 31/08/1947, natural de Mombaça-CE, do lar, inscrita no CPF sob o n. 079.198.321-87, portadora da cédula de identidade RG n. 821.801 expedida pela SSP/MT, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em data de 23/08/1977, tendo apresentado certidão de casamento sob matrícula n. 0653180155 1977 3 00002 058 0000198 97, do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Pedro da Cipa, Comarca de Jaciara-MT, residentes e domiciliados na Avenida Pajé, n. 1051, centro, nesta cidade; e declaram que não possuem endereço eletrônico; sendo neste ato representados por seu bastante procurador **DILTON FERREIRA DA CRUZ**, adiante qualificado, o que faz nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado às folhas 108/109, do Livro 110-P, em data de 18/03/2021, nestas notas; e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: DILTON FERREIRA DA CRUZ**, filho de Inacio Ferreira da Cruz e de Augusta Ribeiro dos Santos, nascido em 25/04/1965, natural de Ubatã-BA, empresário, inscrito no CPF sob o n. 365.186.625-49, portador da cédula de identidade RG n. 30071524 expedida pela SSP/SP, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 25/05/2012, tendo apresentado certidão de casamento sob matrícula n. 064402 01 55 2012 2 00017 097 0003065 05,

L. 16 QUADRA 01 UM
S. AURORA Jaciara-MT



do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e Comarca de Jaciara-MT (anexo a esta Serventia), com **ANA RITA NASCIMENTO DA CRUZ**, filha de José Nascimento Santiago e de Maria da Glória Silva Santiago, nascida em 24/05/1964, natural de Ubaitaba-BA, monitora escolar, inscrita no CPF sob o n. 353.683.655-00, portadora da cédula de identidade RG n. 2778557-2 expedida pela SESP/MT, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Poguba, n. 728, Bairro Planalto, nesta cidade e não possuem endereço eletrônico. Os presentes identificados documentalmente por mim, Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. - **I** - E pelos Outorgantes Vendedores, através de seu representante, me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE N. 16 (DEZESSEIS), DA QUADRA N. 01 (UM)**, da planta do loteamento denominado "**Jardim Aurora**", situado nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Poguba, por 30 metros da frente aos fundos ou seja, **360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, confrontando de um lado com o lote n. 15; de outro lado com o lote n. 17; pelos fundos com o lote 13; Imóvel constante da **Matrícula sob n. 4.580**, à folha 80, do Livro 2-P, junto à Serventia de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso; havido de Real Empreendimentos Imobiliários Ltda, através da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às folhas 135/v, do Livro 13, em data de 16/11/1984, junto ao 1º Ofício Extrajudicial desta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em face da desacumulação de atribuições. - **II** - Que, possuindo o imóvel retro descrito, livre e desembaraçado de qualquer ônus, os Outorgantes Vendedores, através de seu representante, estão justos e contratados para vendê-lo ao Outorgado Comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que confessam receber neste ato dele Outorgado, através de **transferência bancária**, da qual dão ao comprador plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe desde já toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria. - **III** - Pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, por seu representante, foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus relativos ao imóvel; b) que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Seguridade Social, na qualidade, de

CMJ
FLS. 12
RUB.



LIVRO N. 109-A

FL. 123

empregadores ou produtores rurais, equiparados à empresa, conforme determina a Lei n. 8.212/91 e o Decreto n. 3.048/99 e n. 4.729/03, e demais legislações e instruções vigentes, embora tenham comprovado suas regularidades quanto às contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil, conforme Certidões adiante descritas; c) se for necessária alguma averbação junto à matrícula do imóvel objeto da presente transação, especialmente no que tange à sua qualificação, identificação e/ou ao seu estado civil, requerem à Oficiala de Registro de Imóveis competente que proceda aos atos pertinentes. - IV - O Outorgado Comprador declara que dispensa os Outorgantes Vendedores da apresentação das Certidões de Distribuidores do Foro das Justiças Federal e Trabalhista, e bem assim de quaisquer outras Certidões Negativas de Débitos Fiscais ou Tributários aqui não apresentadas, conforme previsão da Lei n. 7.433/85 e do Decreto n. 93.240/86, responsabilizando-se pelos riscos daí decorrentes. - V - O Outorgado Comprador declara que o instrumento do mandato outorgado pelos Outorgantes em favor dele atendeu o disposto no artigo 117 do Código Civil Brasileiro em vigor, afirmação esta corroborada pela certificação de legalidade por esta Escrevente. - VI - Por todas as partes foi declarado, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não são PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS, vez que NÃO desempenharam nos últimos cinco (05) anos cargo, emprego ou função pública relevante, nem são representantes ou familiares de "Pessoa Politicamente Exposta" ou possuem relacionamento próximo com pessoa assim considerada, nos termos do artigo 4º da Circular n. 3.461 do Banco Central do Brasil. - VII - Pelo Outorgado Comprador, foi dito que aceita a presente escritura nos termos em que está redigida. - VIII - Foram exibidos os seguintes documentos, relativos a presente transação: a) DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pago na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), e mais acréscimos totalizando R\$ 210,26 (duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), pago em data de 10/06/2021, na Caixa Econômica

CMJ
FLS. 22
RUB.



Federal/Lotérica, conforme comprovante de pagamento apresentado, constando n. da autenticação: 161-704812916-7, referente ao pagamento da Guia n. 7324, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., cobrados 2% (dois por cento) sobre o valor calculado para efeitos fiscais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) **Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Tributários Municipais**, referente ao cadastro n. 003441, emitida pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, com código de controle n. 898F24469BC2E5B1, emitida em data de 10/06/2021 e válida até 10/07/2021; c) **Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos Pela Procuradoria-Geral do Estado e Pela Secretaria de Estado de Fazenda CND ns. 0032404766 e 0032404784 - Finalidade: CERTIDÕES CONJUNTAS DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em nome de José Alves da Silva (CPF n. 205.008.231-20) e Antonia Cicera do Nascimento (CPF n. 079.198.321-87), sob códigos de autenticidade ns. 2B9TLA92L72M22B7 e 2B99KAL2B72MT2B2, emitida em 04/06/2021 e válidas até 03/07/2021; d) **Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitidas pela Receita Federal do Brasil, em nome de José Alves da Silva (CPF n. 205.008.231-20) e Antonia Cicera da Silva (CPF n. 079.198.321-87), é certificado que não constam pendências em seus nomes, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sendo que estas certidões se referem à situação dos sujeitos passivos no âmbito da RFB e da PGFN e abrangem inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991, com códigos de controle ns. B42D.F30C.CF80.92E2 e 9F74.48D0.1FA3.EC9E, emitidas em data de 04/06/2021 e válidas até 01/12/2021; e) **Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas**, emitidas pela Justiça do Trabalho, em nome de José Alves da Silva (CPF n. 205.008.231-20) e Antonia Cicera da Silva (CPF n. 079.198.321-87), sob ns. 17918084/2021 e 17918201/2021, emitidas em data de 04/06/2021 e válidas até 30/11/2021; f) **Certidão de Distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CÚRATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL E DIREITOS REAIS do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso**, sob n. 5984907, **CONSTAM** ações em desfavor de JOSE ALVES DA SILVA, portador do CPF n. 205.008.231-20, emitida pelo

CMJ
FLS. 2
RUB.



LIVRO N. 109-A

FL. 124

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em data de 08/06/2021, às 13:28h; g) Certidão de Distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL E DIREITOS REAIS do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, sob n. 5977140, NÃO CONSTAM ações em desfavor de ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO, portador do CPF n. 079.198.321-87, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em data de 04/06/2021, às 09:21h; h) Certidão de Distribuição - Segundo Grau - Ações e Execuções Cíveis, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, emitida em data de 04/06/2021, às 09:22 sob n. 4929775, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis em que seja Parte Autor(a) e/ou Parte Réu(Ré) o(a) senhor(a) JOSE ALVES DA SILVA (CPF n. 205.008.231-20); i) Certidão de Distribuição - Segundo Grau - Ações e Execuções Cíveis, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, emitida em data de 04/06/2021, às 09:22 sob n. 4929774, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis em que seja Parte Autor(a) e/ou Parte Réu(Ré) o(a) senhor(a) ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO (CPF n. 079.198.321-87); j) Certifico que foi consultada a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do CNJ, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, com relação aos CPFs dos Outorgantes, tendo como resultado do Relatório de Indisponibilidade: "Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado"; gerado os códigos (rash) sob ns. 7c3d.64c1.3df1.f08d.d101.bfa9.35fd.48d7.d1e6.ed4a e d05a.70d4.c004.b8b8.b9bc.e84e.b0e5.5045.0f95.fecc, em data de 14/06/2021. Foi Emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta

escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, Bel. Marcelo Farias Machado, Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas Dou fé e assino. CERTIFICO QUE ASSINARAM: Bel. Marcelo Farias Machado, Tabelião; Dilton Ferreira da Cruz (Por Si como Outorgado comprador e em representação aos Outorgantes Vendedores José Alves da Silva e Antonia Cicera da Silva). Traslada em seguida, dou fé, .

Em testemunho da verdade.

BEL. MARCELO FARIAS MACHADO
TABELIÃO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
BOP 30733
Valor do Selo: R\$ 363,70
Código do Ato: 12
Consulta www.tjmt.jus.br/selos





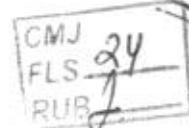
LIVRO N. 109-A

FL. 119

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano de dois mil e vinte e um (2021), aos quatorze (14) dias do mês de Junho (06) do dito ano, nesta cidade e Comarca de Jaciara, do Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Bel. Marcelo Farias Machado, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ ALVES DA SILVA**, filho de Cicero Antonio da Silva e de Maria Camarão de Lima, nascido em 19/12/1945, natural de Mombaça-CE, marceneneiro, inscrito no CPF sob o n. 205.008.231-20, portador da cédula de identidade RG n. 2518099-1 expedida pela SEJSP/MT, e sua esposa **ANTONIA CICERA DA SILVA**, filha de David Agostinho do Nascimento e de Maria da Glória de Jesus, nascida em 31/08/1947, natural de Mombaça-CE, do lar, inscrita no CPF sob o n. 079.198.321-87, portadora da cédula de identidade RG n. 821.801 expedida pela SSP/MT, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em data de 23/08/1977, tendo apresentado certidão de casamento sob matrícula n. 0653180155 1977 3 00002 058 0000198 97, do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Pedro da Cipa, Comarca de Jaciara-MT, residentes e domiciliados na Avenida Pajé, n. 1051, centro, nesta cidade; e declaram que não possuem endereço eletrônico; sendo neste ato representados por seu bastante procurador **DILTON FERREIRA DA CRUZ**, adiante qualificado, o que faz nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado às folhas 108/109, do Livro 110-P, em data de 18/03/2021, nestas notas; e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: DILTON FERREIRA DA CRUZ**, filho de Inacio Ferreira da Cruz e de Augusta Ribeiro dos Santos, nascido em 25/04/1965, natural de Ubatã-BA, empresário, inscrito no CPF sob o n. 365.186.625-49, portador da cédula de identidade RG n. 30071524 expedida pela SSP/SP, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 25/05/2012, tendo apresentado certidão de

01
15 Q. 15 J. AURORA
Jaciara - MT





casamento sob matrícula n. 064402-01/55-2012-2-00017-097-0003065-05, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e Comarca de Jaciara-MT (anexo a esta Serventia), com **ANA RITA NASCIMENTO DA CRUZ**, filha de José Nascimento Santiago e de Maria da Glória Silva Santiago, nascida em 24/05/1964, natural de Ubaitaba-BA, monitora escolar, inscrita no CPF sob o n. 353.683.655-00, portadora da cédula de identidade RG n. 2778557-2 expedida pela SESP/MT, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Poguba, n. 728, Bairro Planalto, nesta cidade e não possuem endereço eletrônico. Os presentes identificados documentalmente por mim, Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. - **I** - E pelos Outorgantes Vendedores, através de seu representante, me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE N. 15 (QUINZE) DA QUADRA N. 01 (UM)**, da planta do loteamento denominado "**Jardim Aurora**", situado nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Poguba, por 30 metros da frente aos fundos ou seja, **360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, confrontando de um lado com a Rua Miruna; de outro lado com o lote n. 16; pelos fundos com o lote 14; Imóvel constante da **Matrícula sob n. 4.580**, à folha 80, do Livro 2-P, junto à Serventia de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, havido de Real Empreendimentos Imobiliários Ltda, através da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às folhas 135/v, do Livro 13, em data de 16/11/1984, junto ao 1º Ofício Extrajudicial desta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em face da desacumulação de atribuições. - **II** - Que, possuindo o imóvel retro descrito, livre e desembaraçado de qualquer ônus, os Outorgantes Vendedores, através de seu representante, estão justos e contratados para vendê-lo ao Outorgado Comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que confessam receber neste ato dele Outorgado, através de **transferência bancária**, da qual dão ao comprador plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe desde já toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria. - **III** - Pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, por seu representante, foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus relativos ao imóvel; b) que não são responsáveis diretos pelo



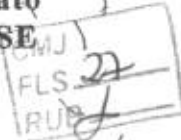
LIVRO N. 109-A

FL. 120

recolhimento de contribuições à Seguridade Social, na qualidade de empregadores ou produtores rurais, equiparados à empresa, conforme determina a Lei n. 8.212/91 e o Decreto n. 3.048/99 e n. 4.729/03, e demais legislações e instruções vigentes, embora tenham comprovado suas regularidades quanto às contribuições sociais perante a Receita Federal do Brasil, conforme Certidões adiante descritas; c) se for necessária alguma averbação junto à matrícula do imóvel objeto da presente transação, especialmente no que tange à sua qualificação, identificação e/ou ao seu estado civil, requerem à Oficiala de Registro de Imóveis competente que proceda aos atos pertinentes. - IV - O Outorgado Comprador declara que dispensa os Outorgantes Vendedores da apresentação das Certidões de Distribuidores do Foro das Justiças Federal e Trabalhista, e bem assim de quaisquer outras Certidões Negativas de Débitos Fiscais ou Tributários aqui não apresentadas, conforme previsão da Lei n. 7.433/85 e do Decreto n. 93.240/86, responsabilizando-se pelos riscos daí decorrentes. - V - O Outorgado Comprador declara que o instrumento do mandato outorgado pelos Outorgantes em favor dele atendeu o disposto no artigo 117 do Código Civil Brasileiro em vigor, afirmação esta corroborada pela certificação de legalidade por esta Escrevente. - VI - Por todas as partes foi declarado, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não são PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS, vez que NÃO desempenharam nos últimos cinco (05) anos cargo, emprego ou função pública relevante, nem são representantes ou familiares de "Pessoa Politicamente Exposta" ou possuem relacionamento próximo com pessoa assim considerada, nos termos do artigo 4º da Circular n. 3.461 do Banco Central do Brasil. - VII - Pelo Outorgado Comprador, foi dito que aceita a presente escritura nos termos em que está redigida. - VIII - **Foram exibidos os seguintes documentos, relativos a presente transação: a) DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM**, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pago na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), e mais acréscimos totalizando **R\$ 210,26 (duzentos e dez reais e**



vinte e seis centavos), pago em data de 10/06/2021, na Caixa Econômica Federal/Lotérica, conforme comprovante de pagamento apresentado constando n. da autenticação: 161-704812918-3, referente ao pagamento da Guia n. 7325, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., cobrados 2% (dois por cento) sobre o valor calculado para efeitos fiscais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) **Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Tributários Municipais**, referente ao cadastro n. 003438, emitida pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, com código de controle n. 00FD224C9B24F24D, emitida em data de 10/06/2021 e válida até 10/07/2021; c) **Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos Pela Procuradoria-Geral do Estado e Pela Secretaria de Estado de Fazenda CND ns. 0032404766 e 0032404784 - Finalidade: CERTIDÕES CONJUNTAS DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E A PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em nome de José Alves da Silva (CPF n. 205.008.231-20) e Antonia Cicera do Nascimento (CPF n. 079.198.321-87), sob códigos de autenticidade ns. 2B9TLA92L72M22B7 e 2B99KAL2B72MT2B2, emitida em 04/06/2021 e válidas até 03/07/2021; d) **Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitidas pela Receita Federal do Brasil, em nome de José Alves da Silva (CPF n. 205.008.231-20) e Antonia Cicera da Silva (CPF n. 079.198.321-87), é certificado que não constam pendências em seus nomes, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sendo que estas certidões se referem à situação dos sujeitos passivos no âmbito da RFB e da PGFN e abrangem inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212 de 24 de julho de 1991, com códigos de controle ns. B42D.F30C.CF80.92E2 e 9F74.48D0.1FA3.EC9E, emitidas em data de 04/06/2021 e válidas até 01/12/2021; e) **Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas**, emitidas pela Justiça do Trabalho, em nome de José Alves da Silva (CPF n. 205.008.231-20) e Antonia Cicera da Silva (CPF n. 079.198.321-87), sob ns. 17918084/2021 e 17918201/2021, emitidas em data de 04/06/2021 e válidas até 30/11/2021; f) **Certidão de Distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL E DIREITOS REAIS do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso**, sob n. 5984907, **CONSTAM** ações em desfavor de JOSE





LIVRO N. 109-A

FL. 121

ALVES DA SILVA, portador do CPF n. 205.008.231-20, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em data de 08/06/2021, às 13:28h; g) Certidão de Distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL E DIREITOS REAIS do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, sob n. 5977140, NÃO CONSTAM ações em desfavor de ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO, portador do CPF n. 079.198.321-87, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em data de 04/06/2021, às 09:21h; h) Certidão de Distribuição - Segundo Grau - Ações e Execuções Cíveis, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, emitida em data de 04/06/2021, às 09:22 sob n. 4929775, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis em que seja Parte Autor(a) e/ou Parte Réu(Ré) o(a) senhor(a) JOSE ALVES DA SILVA (CPF n. 205.008.231-20); i) Certidão de Distribuição - Segundo Grau - Ações e Execuções Cíveis, emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, emitida em data de 04/06/2021, às 09:22 sob n. 4929774, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis em que seja Parte Autor(a) e/ou Parte Réu(Ré) o(a) senhor(a) ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO (CPF n. 079.198.321-87); j) Certifico que foi consultada a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do CNJ, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, com relação aos CPFs dos Outorgantes, tendo como resultado do Relatório de Indisponibilidade: "Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado"; gerado os códigos (rash) sob ns. 7c3d.64c1.3df1.f08d.d101.bfa9.35fd.48d7.d1e6.ed4a e d05a.70d4.c004.b8b8.b9bc.e84e.b0e5.5045.0f95.fecc, em data de 14/06/2021. Foi Emitida a DOI - Declaração Sobre Operações

CMJ
FLS. 22
RUB. 2

Imobiliárias. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, Bel. Marcelo Farias Machado, Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas Dou fé e assino. CERTIFICO QUE ASSINARAM: Bel. Marcelo Farias Machado, Tabelião; Dilton Ferreira da Cruz (Por Si como Outorgado comprador e em representação aos Outorgantes Vendedores José Alves da Silva e Antonia Cicera da Silva). Trasladata em seguida, dou fé, .

Em testemunho da verdade.

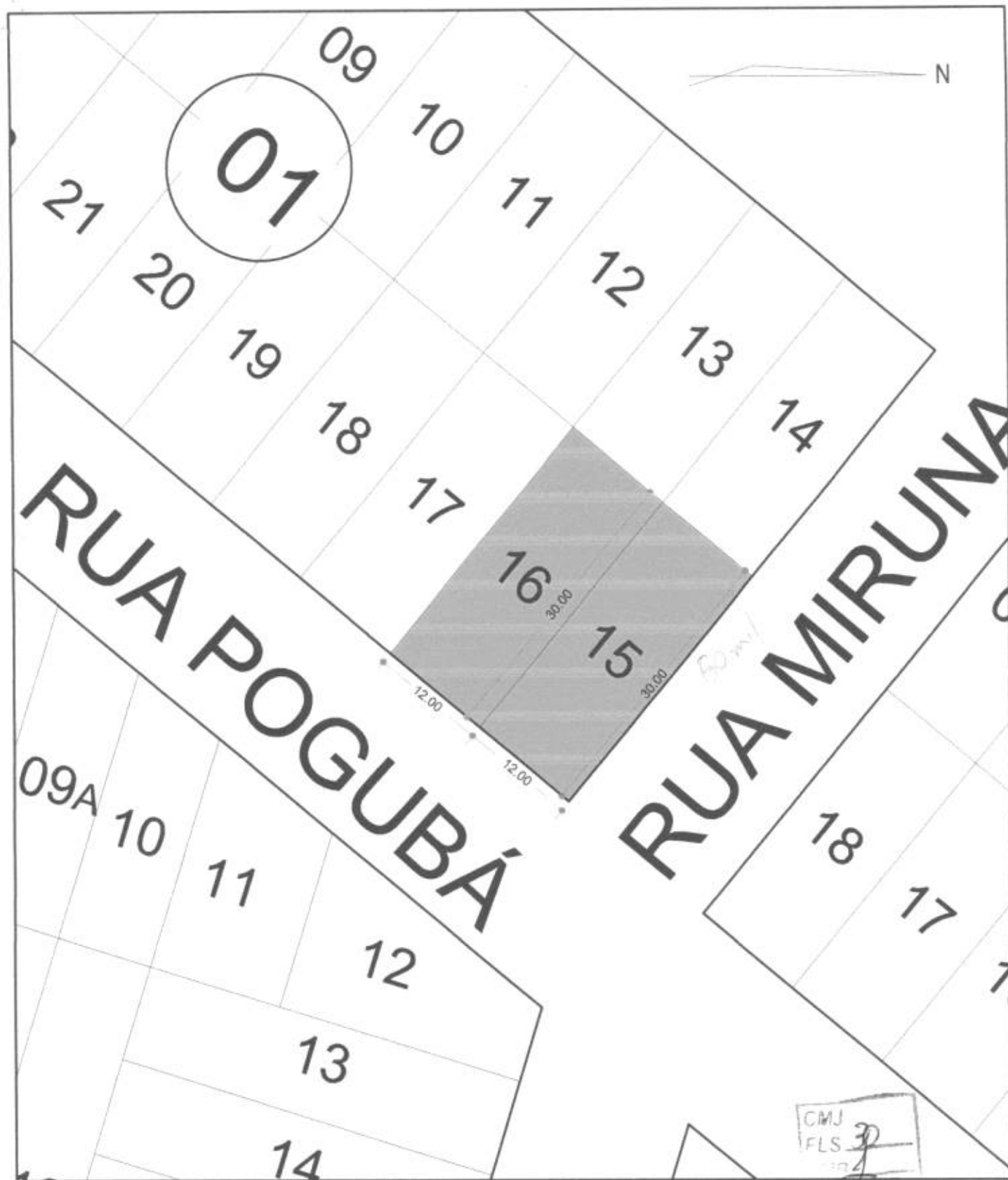
BEL. MARCELO FARIAS MACHADO
TABELIÃO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
BOP 30732
Valor do Selo: R\$ 363,70
Código do Ato: 12
Consulta www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenatus 003



AJ
LS
CUB



Assunto:

LEVANTAMENTO

Proprietários:

DILTON FERREIRA DA CRUZ

Imóvel:

Lote 15 e 16 Quadra 01

RT.:

Área

15 = 360,00m² 16 = 360,00m²

Município:

JACIARA - MT

Localização:

JARDIM AURORA

Cord. Geográficas:

15°56'57,64"S
54°59'1,34"O

Escala:

Data:



MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes 15 e 16 Quadra 1

Bairro Jardim Aurora

Jaciara-MT

Proprietária: Dilton Ferreira da Cruz

Lote 15 (Do terreno para a Rua)

Frente: 12,00m para a Rua Pogubá;

Esquerda: 30,00m para a Rua Miruna;

Direita: 30,00m para o lote 16;

Fundos: 12,00m para o lote 14.

Totalizando 360,00m² de Área.

Lote 16 (Do terreno para a Rua)

Frente: 12,00m para a Rua Pogubá;

Esquerda: 30,00m para o lote 15;

Direita: 30,00m para o lote 17;

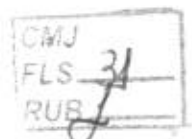
Fundos: 12,00m para o lote 13.

Totalizando 360,00m² de Área.

Jaciara, 29 de janeiro de 2024.


Dieferson Campos
MT037460

Dieferson Campos
Engenheiro Civil
CREA-MT 037460



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8066-3

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT

67364462

POLÍCARO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

30.071.524-9

2 via

DATA DE EXPENÇÃO

10/07/2017

NOME

DILTON FERREIRA DA CRUZ

PLUJÇÃO

INACIO FERREIRA DA CRUZ

AUGUSTA RIBEIRO DOS SANTOS

NATURALIDADE

UBATÁ - BA

DOC CR008M

UBATÁ-BA UBATÁ ON-LV.A21 /FLS.61 /Nº09154

CPF

365186625/49

DATA DE NASCIMENTO

25/04/1965

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

NÃO PLASTIFICAR

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CNM: 135442.2.0021415-81

Ficha 1

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º

R/21.415

DATA:

11/06/2024

IMÓVEL: LOTE N.º 15, DA QUADRA N.º 01 – ÁREA COM 360,00m²
LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA-MT.

IMÓVEL: Uma área de terreno situado na zona urbana desta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, compreendida por **UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE N. 15 (QUINZE), DA QUADRA N. 01 (UM)**, da planta do loteamento denominado "**Jardim Aurora**", situado nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com as seguinte medidas e confrontações: Medindo, 12,00 metros de frente para a Rua Poguba, por 30 metros da frente aos fundos ou seja, **360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, confrontando de um lado com a Rua Miruna; de outro lado com o lote n. 16; pelos fundos com o lote 14; tudo conforme constou na Escritura Pública de Venda e Compra, em 14/06/2024, pelo Tabelionato de Notas e Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaciara/MT, às fls. 119/121, do Livro 109-A. **CADASTRO IMOBILIÁRIO:** 003438. **PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ ALVES DA SILVA**, filho de Cicero Antonio da Silva e de Maria Camarão de Lima, nascido em 19/12/1945, natural de Mombaça-CE, marceneiro, inscrito no CPF sob o n. 205.008.231-20, portador da cédula de identidade RG n. 2518099-1 expedida pela SEJSP/MT, e sua esposa **ANTONIA CICERA DA SILVA**, filha de David Agostinho do Nascimento e de Maria da Glória de Jesus, nascida em 31/08/1947, natural de Mombaça-CE, do lar, inscrita no CPF sob o n. 079.198.321-87, portadora da cédula de identidade RG n. 821.801 expedida pela SSP/MT, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em data de 23/08/1977, certidão de casamento sob matrícula n. 0653180155 1977 3 00002 058 0000198 97, do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Pedro da Cipa, Comarca de Jaciara-MT, residentes e domiciliados na Avenida Pajé, n. 1051, centro, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula anterior n.º 4.580, do Livro n.º 2-P, às fls. 80, deste CRI. **Protocolo n.º 104.034**, Jaciara/MT, 11 de junho de 2024. Emolumentos: R\$ 94,00. Larissa Lima Daleffe, Escrevente Autorizada, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (BZG49034).***

R-01/21.415. Registrado em 11 de junho de 2024, Protocolo n.º 104.034. **COMPRA E VENDA.** Conforme se verifica da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14/06/2024 pelo Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaciara/MT, às fls. 119/121, do Livro n.º 109-A, os **OUTORGANTES VENDEDORES:** **JOSÉ ALVES DA SILVA**, filho de Cicero Antonio da Silva e de Maria Camarão de Lima, nascido em 19/12/1945, natural de Mombaça-CE, marceneiro, inscrito no CPF sob o n. 205.008.231-20, portador da cédula de identidade RG n. 2518099-1 expedida pela SEJSP/MT, e sua esposa **ANTONIA CICERA DA SILVA**, filha de David Agostinho do Nascimento e de Maria da Glória de Jesus, nascida em 31/08/1947, natural de Mombaça-CE, do lar, inscrita no CPF sob o n. 079.198.321-87, portadora da cédula de identidade RG n. 821.801 expedida pela SSP/MT, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em data de 23/08/1977, certidão de casamento sob matrícula n. 0653180155 1977 3 00002 058 0000198 97, do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Pedro da Cipa, Comarca de Jaciara-MT, residentes e domiciliados na Avenida Pajé, n. 1051, centro, nesta cidade; sendo representados por seu bastante procurador **DILTON FERREIRA DA CRUZ**, adiante qualificado, o que fiz nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado às folhas 108/109, do Livro 110-P, em data de 18/03/2021, nas notas do 2º Ofício local; **transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula a título de Compra e Venda ao OUTORGADO COMPRADOR:** **DILTON FERREIRA DA CRUZ**, filho de Inacio Ferreira da Cruz e de Augusta Ribeiro dos Santos, nascido em 25/04/1965, natural de Ubatã-BA, empresário, inscrito no CPF sob o n. 365.186.625-49, portador da cédula de identidade RG n. 30071524 expedida pela SSP/SP, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 25/05/2012, certidão de Casamento sob matrícula n. 064402 01 55 2012 2 00017 097 0003065 05, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e Comarca de Jaciara-MT (anexo ao 2º Ofício local), com **ANA RITA NASCIMENTO DA CRUZ**, filha de José Nascimento

CMJ
ELS-33

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CNM: 135442.2.0021416-78

Ficha 1

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º

R/21.416

DATA:

11/06/2024

IMÓVEL: LOTE Nº 16, DA QUADRA Nº 01 – ÁREA COM 360,00m²
LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA-MT.

IMÓVEL: Uma área de terreno situado na zona urbana desta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, compreendida por **UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE N. 16 (DEZESSEIS), DA QUADRA N. 01 (UM)**, da planta do loteamento denominado "**Jardim Aurora**", situado nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo, 12,00 metros de frente para a Rua Poguba, por 30 metros da frente aos fundos ou seja, **360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, confrontando de um lado com o lote n. 15; de outro lado com o lote n. 17; pelos fundos com o lote 13; tudo conforme constou na Escritura Pública de Venda e Compra, em 14/06/2024, pelo Tabelionato de Notas e Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaciara/MT, às fls. 122/124, do Livro 109-A. **CADASTRO IMOBILIÁRIO:** 003441. **PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ ALVES DA SILVA**, filho de Cicero Antonio da Silva e de Maria Camarão de Lima, nascido em 19/12/1945, natural de Mombuca-CE, marceneiro, inscrito no CPF sob o n. 205.008.231-20, portador da cédula de identidade RG n. 2518099-1 expedida pela SEJSP/MT, e sua esposa **ANTONIA CICERA DA SILVA**, filha de David Agostinho do Nascimento e de Maria da Glória de Jesus, nascida em 31/08/1947, natural de Mombuca-CE, do lar, inscrita no CPF sob o n. 079.198.321-87, portadora da cédula de identidade RG n. 821.801 expedida pela SSP/MT, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em data de 23/08/1977, certidão de casamento sob matrícula n. 0653180155 1977 3 00002 058 0000198 97, do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Pedro da Cipa, Comarca de Jaciara-MT, residentes e domiciliados na Avenida Pajé, n. 1051, centro, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula anterior nº 4.580, do Livro nº 2-P, às fls. 80, deste CRI. **Protocolo nº 104.036**, Jaciara/MT, 11 de junho de 2024. Emolumentos: R\$ 94,00. *[Assinatura]* Larissa Lima Daleffe, Escrevente Autorizada, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (BZG49034).***

R-01/21.416. Registrado em 11 de junho de 2024. Protocolo nº 104.036. **COMPRA E VENDA.** Conforme se verifica da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14/06/2024 pelo Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaciara/MT, às fls. 122/124, do Livro nº 109-A, os **OUTORGANTES VENDEDORES:** **JOSÉ ALVES DA SILVA**, filho de Cicero Antonio da Silva e de Maria Camarão de Lima, nascido em 19/12/1945, natural de Mombuca-CE, marceneiro, inscrito no CPF sob o n. 205.008.231-20, portador da cédula de identidade RG n. 2518099-1 expedida pela SEJSP/MT, e sua esposa **ANTONIA CICERA DA SILVA**, filha de David Agostinho do Nascimento e de Maria da Glória de Jesus, nascida em 31/08/1947, natural de Mombuca-CE, do lar, inscrita no CPF sob o n. 079.198.321-87, portadora da cédula de identidade RG n. 821.801 expedida pela SSP/MT, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em data de 23/08/1977, certidão de casamento sob matrícula n. 0653180155 1977 3 00002 058 0000198 97, do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Pedro da Cipa, Comarca de Jaciara-MT, residentes e domiciliados na Avenida Pajé, n. 1051, centro, nesta cidade; sendo representados por seu bastante procurador **DILTON FERREIRA DA CRUZ**, adiante qualificado, o que faz nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado às folhas 108/109, do Livro 110-P, em data de 18/03/2021, nas notas do 2º Ofício local; **transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula a título de Compra e Venda ao OUTORGADO COMPRADOR:** **DILTON FERREIRA DA CRUZ**, filho de Inacio Ferreira da Cruz e de Augusta Ribeiro dos Santos, nascido em 25/04/1965, natural de Ubatã-BA, empresário, inscrito no CPF sob o n. 365.186.625-49, portador da cédula de identidade RG n. 30071524 expedida pela SSP/SP, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 25/05/2012, certidão de Casamento sob matrícula n. 064402 01 55 2012 2 00017 097 0003065 05, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e Comarca de Jaciara-MT (anexo ao 2º Ofício local), com **ANA RITA NASCIMENTO DA CRUZ**, filha de José Nascimento Santiago e de Maria da Glória Silva Santiago, nascida em 24/05/1964, natural de Ubatã-BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CNM: 135442.2.0021415-81

Ficha 1 (verso)

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º

R/21.415

DATA:

11/06/2024

IMÓVEL: LOTE Nº 15, DA QUADRA Nº 01 – ÁREA COM 360,00m²
LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA-MT.

...continuação...

Santiago e de Maria da Glória Silva Santiago, nascida em 24/05/1964, natural de Ubaitaba-Ba, monitora escolar, inscrita no CPF sob o n. 353.683.655-00, portadora da cédula de identidade RG n. 2778557-2 expedida pela SESP/MT, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Poguba, n. 728, Bairro Planalto, nesta cidade; Pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da Avaliação: R\$ 10.000,00. DOCUMENTO DE ARRECADUÇÃO MUNICIPAL - DAM, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pago na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), e mais acréscimos totalizando R\$ 210,26 (duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), quitado em 10/06/2021, na Caixa Econômica Federal/Lotérica, conforme comprovante de pagamento constando n. da autenticação: 161-704812918-3, referente a Guia n. 7325, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., cobrados 2% (dois por cento) sobre o valor calculado para efeitos fiscais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); tudo conforme constou na escritura retromencionada. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 003438, conforme certidão de existência do imobiliário expedida pela Prefeitura Municipal de Jaciara, em data de 04/06/2024, Código de Controle da Certidão/Número A5323947A522211E. Feita a consulta ao Site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome de JOSÉ ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 205.008.231-20, em data de 11/06/2024, com resultado negativo, conforme código Hash: e525.6308.9981.0860.7467.e37e.6a86.398d.a3e2.5efe e em nome de ANTONIA CÍCERA DA SILVA, inscrita no CPF nº 079.198.321-87, em data de 11/06/2024, com resultado negativo, conforme código Hash: 0abc.31b6.dbd7.e168.7e99.db83.789e.5791.a273.6c88. Emitida a DOI. Emolumentos: R\$290,85. *Larissa Lima Daleffe* Larissa Lima Daleffe - Escrevente Autorizada, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (BZG49034).***

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Itaipava, nº 1.401, Centro, CEP 75.520-000, Jaciara-MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Márcia Rosal Borges - Oficial Registradora

CERTIDÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 21415, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 6.015/1973, art. 19). Jaciara-MT, 11/06/2024 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176 - BZG 49085 - R\$ 0,00.

Poder Judiciário - Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82
Consulta: <http://www.tjmt.gov.br/selos/>

Larissa Lima Daleffe
Larissa Lima Daleffe
Escrevente Autorizada

Qualquer ato ou documento não autenticado pelo sistema não produz efeitos jurídicos.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Itaipava, nº 1.401, Centro, CEP 75.520-000, Jaciara-MT - e-mail: registrojaciara@gmail.com
Márcia Rosal Borges - Oficial Registradora

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 82

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176
BZG 49085 - ATO GRATUITO
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos/>

Larissa Lima Daleffe
Larissa Lima Daleffe
Escrevente Autorizada

Qualquer ato ou documento não autenticado pelo sistema não produz efeitos jurídicos.

Prazo de validade da certidão: 30 (trinta) dias.

35



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PARECER JURÍDICO 049/2024.

PROJETO DE LEI Nº 15/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA DOS LOTES Nº 06, 07 E 08 – QUADRA 07 – JARDIM AEROPORTO II COM MEDIDA TOTAL DE 720,00M² DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PELOS SEGUINTE LOTES Nº 15 E 16 – QUADRA 01 – JARDIM AURORA, COM MEDIDA TOTAL DE 720,00M², DE PROPRIEDADE DE DILTON FERREIRA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Permuta dos Lotes nº 06, 07 e 08 – quadra 07 – Jardim Aeroporto II com medida total de 720,00m² de propriedade do Município pelos seguintes Lotes nº 15 e 16 – quadra 01 – Jardim Aurora, com medida total de 720,00m², de propriedade de Dilton Ferreira da Cruz e dá outras providências.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a) Mensagem ao Projeto de Lei;
- b) Projeto de Lei e seus anexos.

ANÁLISE JURÍDICA

No que diz com a legalidade do Projeto de Lei, verifica-se que a iniciativa do mesmo encontra amparo legal, e amolda-se ao artigo 30, I da Constituição Federal, competindo ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Por sua vez, o presente projeto pretende autorizar a realização de permuta pelo Poder Executivo com a consequente desafetação de bem público.

A justificação vinda do Poder Executivo para explicar a permuta dos imóveis se justifica na ocorrência de interesse público de sua realização, conforme dito na mensagem ao projeto.

Verifica-se do presente Projeto de Lei que o mesmo vem acompanhado de laudo de avaliação dos imóveis, memorial descritivo, mapa com demonstração da localização do imóvel a ser permutado com a municipalidade e cópias das matrículas dos imóveis envolvidos na permuta.

No que diz respeito ao instituto da permuta cabe trazer os ensinamentos do festejado mestre Hely Lopes Meirelles, que discorre que:

1.6.1.4 Permuta: permuta, troca ou escambo é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens, esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisa, da mesma espécie ou não. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª ed. Malheiros. São Paulo. 2009, p. 544).

Por sua vez, Pontes de Miranda aduz que os bens permutados devem ser da mesma espécie ou de igual valor para a configuração do negócio, vejamos:

Não há preço, no sentido próprio; porque um dos figurantes promete um bem, que não é dinheiro, e o outro figurante promete outro bem, que não é dinheiro. A troca não



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja o objeto do contrato, em primeira plana. (Pontes de Miranda. Tratado de Direito Privado. Rio de Janeiro: Borsoi, 1962. p. 379).

Não se pode esquecer que a alienação efetuada por meio da permuta pela Administração se refere a um bem imóvel que deverá integrar o patrimônio público municipal como bem dominical.

Código Civil Brasileiro:

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Assim, a correta apreciação do presente projeto depende da análise da finalidade que o bem terá, verificando o real atendimento do requisito do interesse público local.

Mais uma vez utilizando as sábias definições do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, para o qual o interesse público pode ser definido como:

Em última análise, os fins da Administração consubstanciam-se na defesa do interesse público, assim entendidas aquelas aspirações ou vantagens lícitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por parte expressiva de seus membros. O ato ou contrato administrativo realizado sem interesse público configura desvio de finalidade.

Logo, resta evidente que o negócio jurídico será válido somente se o interesse público estiver devidamente configurado.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Ademais, deve ser ressaltado que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 76, I, "c", estabelece alguns critérios como à existência de interesse público devidamente justificado, avaliação e autorização legislativa.

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

A avaliação está demonstrada nos anexos do projeto, sendo que a autorização legislativa é o objetivo do projeto. Resta apenas a configuração da existência de interesse público devidamente justificado, o qual caberá aos nobres Edis avaliar se existe ou não.

Veja ainda que no caso específico que envolve permuta de imóveis de valores distintos, a diferença apurada entre eles não pode ultrapassar a metade do valor do imóvel ofertado pela administração. No caso retratado no presente projeto, verifica-se que o valor da área ofertada pela municipalidade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o valor da área do particular é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ocorrendo, portanto, uma diferença de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A alínea "c" do inciso I do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 discorre que a diferença não pode ultrapassar a metade do valor do imóvel ofertado pela União (no caso a



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

municipalidade). Assim, a metade do valor ofertado pela municipalidade é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), quantia esta cuja diferença não pode ultrapassar. Logo como a diferença é de apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não se vislumbra nenhuma violação à legislação de regência.

Noutra quadra, não se pode esquecer ainda que o direito administrativo estabeleceu um conceito de “afetação” e de “desafetação” dos bens públicos, sendo a desafetação é o ato que retira ou altera a finalidade determinada do bem público para classificá-lo como bem dominial.

Nesta senda, considerando o poder discricionário do município (já citado no artigo 30 da CF/88) e o interesse público, é permitido que o bem “desafetado” seja destinado à outra finalidade diversa daquela para a qual estava vinculada inicialmente.

Segundo o festejado doutrinador José Cretella Jr., a afetação e por consequência a desafetação: *“é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular.”* (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983).

Assim, os lotes de nº 06, 07 e 08 da quadra 07, em razão da desafetação, deixarão de compor o acervo imobiliário da municipalidade e em contrapartida os lotes de nº 15 e 16 da quadra 01, passarão a ser imóveis públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Portanto, como há a indicação da motivação para a formalização de procedimento para a desafetação e permuta dos bens indicados no presente projeto, não há maiores óbices para a aprovação do Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

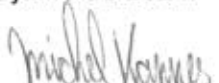
Em razão do quanto articulado e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e abstraída a questão da configuração da existência de interesse público, o parecer é pela legalidade do Projeto de Lei.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não tem atribuição para pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não para aprovação do projeto e a configuração da existência ou não de interesse público devidamente justificado, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

Por fim, necessário rememorar aos nobres Edis que um parecer jurídico consiste em um parecer técnico opinativo, que analisa a viabilidade jurídica de determinada providência, analisando a ampla juridicidade da mesma. (...) o agente a quem incumbe opinar não tem o poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir. (CARVALHO FILHO, 2007, p. 134).

É o parecer.

Jaciara/MT, 15 de julho de 2024.


MICHEL KAPPES

OAB/MT 14.185



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 15, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Permuta dos Lotes n.º 06, 07 e 08 - Quadra 07 - Jardim Aeroporto II, com medida total 720,00m² de propriedade do município pelos seguintes Lotes n.º 15 e 16 - Quadra 01 - Jardim Aurora, com medida total de 720,00 m², de propriedade de Dilton Ferreira da Cruz e dá outras providências".

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Inicialmente, a matéria em epígrafe encontra-se em consonância com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, visto que o município possui autonomia de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

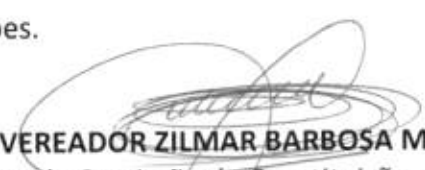
Em síntese, o projeto em questão tem por finalidade buscar autorização desta Casa Legislativa, para a realização da permuta dos lotes acima especificados e, consequentemente a desafetação do bem.

Cumprе ressaltar que, o Projeto de Lei veio acompanhado de laudo de avaliação dos imóveis, memorial descritivo, mapa com demonstração da localização do imóvel a ser permutado com a municipalidade e cópias das matrículas dos imóveis envolvidos na permuta.

Consoante Parecer Jurídico n.º 049/2024, acostado nos autos, não há óbices quanto à legalidade do projeto, haja vista a motivação para a formalização do procedimento para a desafetação e permuta dos bens supramencionados.

Por todo exposto, concluo pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL**, pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, sendo a matéria oportuna e conveniente a sua aprovação, devendo por tanto ser apreciada pelo Plenário.

São as conclusões.


VEREADOR ZILMAR BARBOSA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 15, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, passa à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:

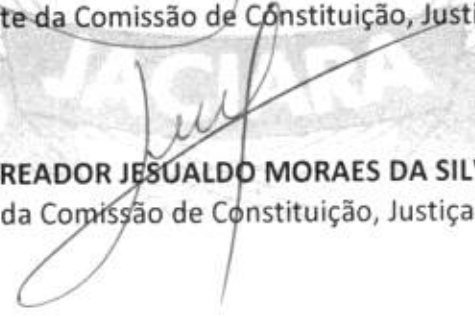

VEREADOR ZILMAR BARBOSA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pelas Conclusões:


VEREADOR CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR JESUALDO MORAES DA SILVA

Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
JACIARA/MT, 12 DE AGOSTO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

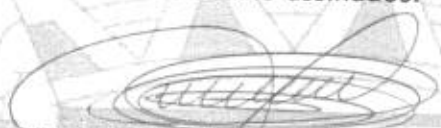
Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

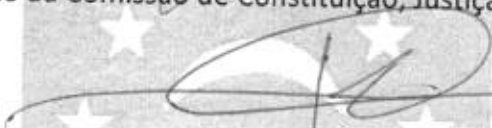
PROJETO LEI N.º 15, DE 19 DE JUNHO DE 2024.
PODER EXECUTIVO

PARECER:

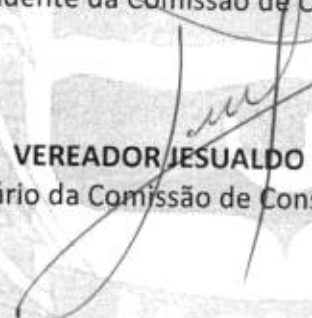
De acordo com o artigo 107 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto à aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emite **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei. Estiveram presentes os vereadores abaixo-assinados:


VEREADOR ZILMAR BARBOSA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR JESUALDO MORAES DA SILVA

Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
JACIARA/MT, 12 DE AGOSTO DE 2024.



Prefeitura Municipal de Jaciara
Sistema de Informação e Acompanhamento Processual

SIAP**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO****NÚMERO:** 3905-01/2024**TIPO:** PROTOCOLO**DATA CADASTRO:** 14/08/2024 13:14**RESPONSÁVEL:** PROTOCOLO GERAL/PMJ**SERVIDOR(A):** ELIANE CABRAL**PRAZO PARA ENTREGA:** 15 DIAS**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**TELEFONE:** 66 3461 7350**NATUREZA:**

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A PERMUTA DOS LOTES 06/07, E 08 QUADRA 07 JARDIM AEROPORTO II COM MEDIDAD TOTAL DE 720,00M DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO PELA SEGUINTE LOTES Nº 15 E 16

VOLUMES:

1

PÁGINAS:

4

DOCUMENTOS:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A PERMUTA DOS LOTES 06/07, E 08 QUADRA 07 JARDIM AEROPORTO II COM MEDIDAD TOTAL DE 720,00M DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO PELA SEGUINTE LOTES Nº 15 E 16 DE 720,00M DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO PELAS SEGUINTE LOTES Nº 15 E 16 QUADRA 01-JARDIM AURORA COM MEDIDA TOTAL 720,00M2 DE PROPRIEDADE DE DILTON FERREIRA DA CRUZ E DAS OUTRA PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 15 DE 18/06/2024 APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES EM REUNIÃO ORD. DO DIA 13/08/2024

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	ELIANE CABRAL	14/08/2024 13:14	PMJ	JURÍDICO		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs: SEGUE

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.jaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 14/08/2024 13:14

Servidor: Eliane Cabral | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ

COPIA



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

LEI Nº 2.260 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Permuta dos Lotes nº 06, 07 e 08 – Quadra 07 – Jardim Aeroporto II com medida total de 720,00m² de propriedade do Município pelos seguintes Lotes nº 15 e 16 – Quadra 01 – Jardim Aurora, com medida total de 720,00m², de propriedade de Dilton Ferreira da Cruz e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta pelo Poder Executivo e desafetação de bem público, na forma que especifica

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa física, Dilton Ferreira da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 365.186.625-49, tendo como objeto os seguintes bens imóveis:

I – De propriedade do Município de Jaciara, três lotes de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) que totalizam 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizados no Bairro Jardim Aeroporto II, Lotes 06, 07 e 08 da Quadra 07, em Jaciara-MT, registrados sob as matrículas nº R/19.590, R/19.591 e R/19.592, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT. Avaliados em 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

II – De propriedade de Dilton Ferreira da Cruz, dois lotes de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) que totalizam 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizados no Bairro Jardim Aurora, Lotes 15 e 16 da Quadra 01, em Jaciara-MT, registrados sob as matrículas nº R/21.415 e R/21.416, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT. Avaliados em 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Fica desafetado de sua finalidade, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, os imóveis identificados no art. 2º, I.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Jaciara, a serem custeados pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Agosto de 2024.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.